



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1828/2019

De 15 de Abril de 2019

Dispõe sobre a divulgação na página da Internet da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a divulgação na página oficial da Internet do Poder Executivo Municipal, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único - A relação de que trata o caput deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento, nos estoques da Secretaria.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do mês de Abril de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 15/04/2019.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº021/2019

Cerro Branco-RS, 15 de Março de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimento Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Municipal Nº 021/2019, que - **Dispõe sobre a divulgação na página da Internet da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade que a população como um todo, tenha conhecimento dos estoques na farmácia do Município, evitando com isto, a busca de um medicamento que hora esteja em falta.

A divulgação de forma clara dos medicamentos disponíveis manterá a população informada, assim como também possibilitará uma melhor fiscalização por parte dos vereadores, que são representantes do povo.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogo aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 15 dias do mês de março de 2019.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS
